



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 33/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 33/2025

Autoria: Alex Gomes de Oliveira

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 33/2025

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de estágio obrigatório para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes nas diversas áreas de conhecimento nos órgãos públicos do Município de Maracás – BA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Vereador **Alex Gomes de Oliveira**, propõe que o Município de Maracás **assegure a oferta de vagas de estágio obrigatório** a estudantes do ensino superior e de cursos técnicos profissionalizantes, nas diversas áreas do conhecimento, por meio de parcerias com instituições de ensino.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto ao seu mérito educacional, formativo e social.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O estágio supervisionado é parte integrante da formação acadêmica e profissional, sendo previsto na **Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)** como um instrumento que visa a complementar o aprendizado por meio da **prática em ambiente real de trabalho**.

Ao propor a garantia de oportunidades nos órgãos públicos municipais, o projeto:

- **Ampara o direito dos estudantes à formação prática;**
- **Contribui para o fortalecimento da educação técnica e superior;**
- **Promove inclusão e acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional;**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- E **beneficia a própria administração pública**, que pode contar com apoio de jovens capacitados em diferentes áreas.

A medida também contribui para a **valorização da juventude**, o combate ao desemprego e a **articulação entre ensino e mercado de trabalho**, fortalecendo o papel social da gestão pública municipal.

É importante que os convênios a serem firmados com instituições de ensino respeitem os critérios da legislação vigente, garantindo a **remuneração, carga horária, supervisão adequada e direitos dos estagiários**, quando aplicável.

III – CONCLUSÃO

Diante da relevância da proposta para a formação acadêmica e profissional dos estudantes de Maracás, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2025**, por entender que ele representa uma iniciativa que alia educação, desenvolvimento profissional e fortalecimento do serviço público.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 28 de Abril de 2025.


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão


Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ